



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, S/Nº – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3371-2366

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 004/2012 – AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral do *campus* Linhares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Assistência Estudantil 2012, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011 de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para Programa de Auxílio Transporte, conforme instruções previstas na Portaria Nº 1602, de 30/12/2011 da Reitoria.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência dos discentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesas com transporte, proporcionando melhores condições para sua formação acadêmica.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculado no Ifes *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. O quantitativo de benefícios a ser concedido será definido pela Comissão da Política de Assistência Estudantil do *campus* Linhares – Portaria nº. 074 de 20 de março de 2012 da Direção Geral do *campus* Linhares – conforme demanda apresentada pelo Serviço Social.

3.2. O valor do Auxílio Transporte será fixado de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e poderá ser concedido nas seguintes modalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, S/Nº – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3371-2366

3.2.1. Modalidade A: Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*. Neste caso será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

3.2.2. Modalidade B: Nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar de forma eventual. Neste caso o Auxílio poderá ser repassado por meio de reembolso do valor da despesa ou de forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar as comprovações das despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste caso, o discente deverá assinar *Termo de Ciência*, que será entregue pelo Serviço Social, comprometendo-se a cumprir o item 3.2.2 desse programa.

3.3. O estudante selecionado e/ou seu responsável deverá assinar *Termo de Compromisso de Adesão* no Serviço Social.

4 . REQUISITOS

4.1. Os discentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso no *campus* do Ifes onde solicitar participação no Programa;
- II. Preencher o *Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil*, que será entregue no ato do agendamento da entrevista com o Serviço Social, justificando a necessidade do referido auxílio;
- III. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
- IV. Apresentar comprovante de despesa com transporte;
- V. Ter renda familiar per capita, preferencialmente, igual ou inferior a 01 (um) Salário Mínimo;
- VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pela Comissão da Política de Assistência Estudantil, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2012, seguindo o seguinte procedimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, S/Nº – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3371-2366

- 5.1.** O discente deverá inscrever-se na sala do Serviço Social ou Enfermagem, impreterivelmente no período descrito no item 5, quando será agendada a entrevista socioeconômica;
- 5.2.** No ato da inscrição o estudante receberá a lista de documentação necessária para a entrevista;
- 5.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção;
- 5.4.** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;
- 5.5.** O aluno que não comparecer à entrevista agendada, sem justificativa, estará automaticamente desclassificado;

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Serviço Social do *Campus*, considerando:

- I. Estudo Social;
- II. Comprovação dos requisitos definidos no item 4;
- III. Visita Domiciliar, quando houver necessidade.

7. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 7.1.** Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- 7.2.** Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- 7.3.** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- 7.4.** Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, S/Nº – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3371-2366

7.5. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

7.6. Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social;

7.7. Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

7.8. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

8. DA DURAÇÃO

A duração será de um período letivo, de acordo com o curso frequentado.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento da participação do discente no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

9.1.2. Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

9.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

9.2. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período Letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, S/Nº – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES

27 3371-2366

10. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Divulgação do Edital | 24 e 25 de abril | Murais e site do <i>campus</i> |
| Inscrição | 26 de abril a 04 de maio | Serviço Social |
| Entrevista dos Candidatos | 02 a 11 de maio | Serviço Social |
| Análise das Entrevistas | 31 de maio a 01 de junho | Serviço Social |
| Divulgação do Resultado Parcial | 04 de junho | Murais e site do <i>campus</i> |
| Interposição de Recurso | 05 de junho | Serviço Social |
| Divulgação do Resultado Final | 11 de junho | Murais e site do <i>campus</i> |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 12 e 13 de junho | Serviço Social |

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até um dia após a divulgação do resultado parcial;

11.2. O recurso deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que o fundamentam;

11.3. Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

12.2. Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social em qualquer etapa do processo;

12.3. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo(a) candidato(a);

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Política de Assistência Estudantil juntamente com a Direção Geral do *campus*.

Linhares, 24 de abril de 2012.

Mauro Silva Piazzarollo
Diretor Geral do *campus* Linhares